

PREGÃO ELETRÔNICO

90024/2026

CONTRATANTE (UASG)

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus/BA (UASG: 983873)

OBJETO Aquisição futura e eventual de pneus novos para atender à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santo Antônio de Jesus/BA.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 120.903,80 (cento e vinte mil novecentos e três reais e oitenta centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 15/07/2026 às 08h30 (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto e fechado

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!



Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS.....	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO	5
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	5
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	8
8. DA FASE DE JULGAMENTO	12
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	14
10. DO TERMO DE CONTRATO	16
11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	17
12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	17
13. DOS RECURSOS	18
14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	19
15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	21
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	21



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS/BA (UASG: 983873)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90024/2026

(Processo Administrativo 1Doc nº6.152/2026)

Torna-se público que o(a) Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus, por meio do Departamento de Seleção de Fornecedor, sediado na Avenida Dois de Julho, nº 96, Shopping Itaguari, 4º piso, Sala 424B a 426B, Ernesto Melo, CEP 44440-900, Santo Antônio de Jesus, Bahia, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital..

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é Aquisição futura e eventual de pneus novos para atender à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santo Antônio de Jesus/BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação,



devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Para o item 01a 09, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.7.3 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.7.4 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.5 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.7 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. O impedimento de que trata o item 3.7.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.4 e 3.7.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da



contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.7.4 e 3.7.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.14. A vedação de que trata o item 3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.12.2 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

5.6.1 A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

5.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.8. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.8.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.8.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.8.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.8.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.8.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.8.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.8.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.8.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.9. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei n. 14.133, de 2021.



- 5.10. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4, 5.7 ou 5.9 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 5.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 5.14.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 5.14.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 5.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 5.15.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 5.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.14 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 5.17. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 5.18. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1 Valor unitário do item;
- 6.1.2 Marca;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 6.2.1 O licitante *não* poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.



- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.10. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;
- 6.11. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.
- 6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.
- 7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



- 7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 0,01 (um centavo)*.
- 7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação.
- 7.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12.3 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em



que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



7.20.2 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20.5 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.22.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.22.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.22.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430, de 2023, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025;

7.22.4 declaração do licitante de que desenvolve programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024, e Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025.

7.23. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.23.1 empresas brasileiras;

7.23.2 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.23.3 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.24. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



7.25.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.25.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.25.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.25.4 O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.25.5 É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 Sicaf;

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS,

8.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e

8.1.4 Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1 A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.4.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.4.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



- 8.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 8.7.1 conter vícios insanáveis;
 - 8.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;
 - 8.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 8.7.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 8.7.5 não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;
 - 8.7.6 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 8.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:
- 8.9.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 8.9.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 8.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 8.10.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.13. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.



- 8.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicafe.
- 9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 9.4.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% A 30 %, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados exclusivamente pelo sistema www.compras.gov.br em.
- 9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- 9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas



assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.11.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.12. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

9.12.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.12.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 02 (duas) horas, para:

9.14.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.14.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.14.3 suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.14.4 suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.



9.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1.

9.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **03** dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até **03** dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de **03** dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.4.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.4.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e



contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1 Em caso de prorrogação da ata, **poderá** ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.



12.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



- 13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.compras.gov.br e E-mail licitacao@saj.ba.gov.br.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 14.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;
- 14.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
- 14.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 14.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 14.1.6 fraudar a licitação;
- 14.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 14.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 14.2.1 advertência;
- 14.2.2 multa;
- 14.2.3 impedimento de licitar e contratar e
- 14.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



- 14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 14.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 14.3.2 as peculiaridades do caso concreto;
 - 14.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 14.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 14.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 14.4.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 14.4.2 Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Sicaf.

14.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: www.compras.gov.br e E-mail licitacao@saj.ba.gov.br.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.compras.gov.br.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1 Anexo I - Termo de Referência;

16.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

16.11.1.2. Apêndice do Anexo I – Mapa de risco

16.11.2 Anexo II – Minuta de Termo de Contrato;

16.11.3 Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preços;

16.11.4 Anexo IV – Modelo de proposta

16.11.5 Santo Antônio de Jesus, 01 de Julho de 2026.

ARIANA REIS BASTOS CASTRO

ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE

MBA-PREFEITURA MUNICIPAL S. ANTONIO DE JESUS

Termo de Referência 159/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
159/2026	983873-MBA-PREFEITURA MUNICIPAL S. ANTONIO DE JESUS	LEONARDO DE JESUS DOS SANTOS	01/07/2026 10:44 (v 0.5)

Status
ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		6152/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição futura e eventual de pneus novos para atender à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santo Antônio de Jesus/BA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	CATMAT	Descrição do Item	Und.	Quant.	VALOR unit	Valor total
1	344502	PNEU, MEDIDA 245/70 R16, radial, aro 16, sem câmara (tubeless), com índice de carga e velocidade mínimo 111T ou superior, adequado à aplicação em veículo tipo picape Ford Ranger e picape Chevrolet S10, conforme recomendação do fabricante. Produto novo, não remoldado, não recapado, com certificação obrigatória vigente (INMETRO), de primeira linha, com data de fabricação não superior a 12 (doze) meses no ato da entrega e garantia mínima conforme fabricante.	UND	12	R\$ 1.770,00	R\$ 21.240,00
2	293802	PNEU, MEDIDA 225/70 R17, radial, aro 17, sem câmara (tubeless), com índice de carga e velocidade mínimo 108T ou superior, adequado à aplicação em veículos tipo furgão e picape, modelos Renault Master e Toyota Hilux, conforme recomendação dos fabricantes. Produto novo, não remoldado, não recapado, com certificação obrigatória vigente (INMETRO), de primeira linha, com data de fabricação não superior a 12 (doze) meses no ato da entrega e garantia mínima conforme fabricante.	UND	24	R\$ 904,00	R\$ 21.696,00
3	625381	PNEU, MEDIDA 175/65 R14, radial, aro 14, sem câmara (tubeless), com índice de carga e velocidade mínimo 82T ou superior, adequado à aplicação em veículos de passeio, modelos Fiat Mobi e Fiat Palio, conforme recomendação dos fabricantes. Produto novo, não remoldado, não recapado, com certificação obrigatória vigente (INMETRO), de primeira linha, com data de fabricação não superior a 12 (doze) meses no ato da entrega e garantia mínima conforme fabricante.	UND	20	R\$ 430,00	R\$ 8.600,00
4	614535	PNEU, MEDIDA 185/65 R14, radial, aro 14, sem câmara (tubeless), com índice de carga e velocidade mínimo 86T ou superior, adequado à aplicação em veículos de passeio, modelos Ford Ka e Chevrolet Onix, conforme recomendação dos fabricantes. Produto novo, não remoldado, não recapado, com certificação obrigatória vigente (INMETRO), de primeira linha, com data de fabricação não superior a 12 (doze) meses no ato da entrega e garantia mínima conforme fabricante.	UND	16	R\$ 510,00	R\$ 8.160,00
5	248158	PNEU, MEDIDA 195/65 R15, radial, aro 15, sem câmara (tubeless), com índice de carga e velocidade mínimo 91T ou superior, adequado à aplicação em veículo de passeio, modelo Citroën C3, conforme recomendação do fabricante. Produto novo, não remoldado, não recapado, com certificação obrigatória vigente (INMETRO), de primeira linha, com data de fabricação não superior a 12 (doze) meses no ato da entrega e garantia mínima conforme fabricante.	UND	20	R\$ 644,39	R\$ 12.887,80
6	468478	PNEU, MEDIDA 225/65 R16, radial, aro 16, sem câmara (tubeless), com índice de carga e velocidade mínimo 112/110R ou superior, adequado à aplicação em veículo tipo furgão/ambulância, modelo Renault Master (uso no SAMU), conforme recomendação do fabricante. Produto novo, não	UND	8	R\$ 1.100,00	R\$ 8.800,00

remoldado, não recapado, com certificação obrigatória vigente (INMETRO), de primeira linha, com data de fabricação não superior a 12 (doze) meses no ato da entrega e garantia mínima conforme fabricante.

7	269566	PNEU, MEDIDA 225/75 R16, radial, aro 16, sem câmara (tubeless), com índice de carga e velocidade mínimo 118/116R ou superior, adequado à aplicação em veículo tipo furgão/ambulância, modelo Mercedes-Benz Sprinter (uso no SAMU), conforme recomendação do fabricante. Produto novo, não remoldado, não recapado, com certificação obrigatória vigente (INMETRO), de primeira linha, com data de fabricação não superior a 12 (doze) meses no ato da entrega e garantia mínima conforme fabricante.	UND 24	R\$ 1.150,00	R\$ 27.600,00
8	630853	PNEU, MEDIDA 175/70R14, radial, aro 14, sem câmara (tubeless), com índice de carga e velocidade mínimo 84/82R ou superior, adequado à aplicação em veículo tipo Peugeot, conforme recomendação do fabricante. Produto novo, não remoldado, não recapado, com certificação obrigatória vigente (INMETRO), de primeira linha, com data de fabricação não superior a 12 (doze) meses no ato da entrega e garantia mínima conforme fabricante.	UND 12	R\$ 530,00	R\$ 6.360,00
9	456238	PNEU, MEDIDA 215/65R16, radial, aro 16, sem câmara (tubeless), com índice de carga e velocidade mínimo 98H ou superior, adequado à aplicação em veículo tipo Renault Duster, conforme recomendação do fabricante. Produto novo, não remoldado, não recapado, de primeira linha, com certificação obrigatória vigente (INMETRO), com data de fabricação não superior a 12 (doze) meses no ato da entrega e garantia mínima conforme fabricante.	UND 8	R\$ 695,00	R\$ 5.560,00

VALOR TOTAL

R\$
120.903,80

1.2. Os itens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, considerando que os pneus possuem especificações técnicas, padrões de desempenho e requisitos de qualidade objetivamente definidos pela Administração, sendo amplamente disponíveis no mercado fornecedor, com características usuais e padronizadas, o que permite a definição clara do objeto e o julgamento das propostas mediante critérios objetivos de comparação.

1.3. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. A Ata de Registro de Preços/contrato oferecerá maior detalhamento das regras aplicáveis à vigência da contratação.

1.5. Não será permitida adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes, nos termos do art. 86, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

1.6. A vedação decorre da natureza específica da contratação e do planejamento realizado exclusivamente para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Santo Antônio de Jesus/BA, cujos quantitativos foram dimensionados com base no histórico de consumo, na composição da frota e na previsão de manutenção preventiva e corretiva para o período de vigência da Ata. Considerando o interesse público envolvido, a necessidade de preservação do equilíbrio do planejamento da contratação e a garantia da continuidade dos serviços essenciais, mostra-se tecnicamente recomendável a vedação à adesão por órgãos não participantes.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar – ETP nº 154 /2026.

2.2. A contratação visa garantir a continuidade da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde, utilizada no transporte sanitário, atendimento assistencial, serviços administrativos e suporte às unidades de saúde do Município de Santo Antônio de Jesus/BA.

2.3. O objeto da contratação foi incluído posteriormente ao Plano de Contratações Anual, em razão de demanda excepcional decorrente do esgotamento do saldo da ata anteriormente utilizada pela Secretaria Municipal de Administração.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser observados os seguintes requisitos, em conformidade com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, com a Política Nacional de Resíduos Sólidos – Lei nº 12.305/2010 e demais normas ambientais aplicáveis:

4.1.1. Os pneus fornecidos deverão possuir certificação compulsória vigente do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, atendendo às normas técnicas de segurança, desempenho e qualidade aplicáveis.

4.1.2. A contratada deverá observar as diretrizes de logística reversa previstas na legislação ambiental vigente, especialmente quanto à destinação final ambientalmente adequada de pneus inservíveis, nos termos da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

4.1.3. Os produtos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, não sendo admitidos pneus remoldados, recapados, recauchutados, reformados, reconicionados ou usados.

Requisitos Técnicos dos Produtos

4.2. Os pneus fornecidos deverão ser compatíveis com os veículos e aplicações descritos neste Termo de Referência, observando rigorosamente as medidas, índices de carga, índices de velocidade, construção, capacidade operacional e demais especificações técnicas exigidas para cada item.

4.2.1. Os produtos deverão atender integralmente às normas técnicas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, pelo INMETRO e demais regulamentações nacionais aplicáveis à fabricação, comercialização, armazenamento, transporte e utilização de pneus automotivos.

4.2.2. Os pneus importados somente serão aceitos quando regularmente introduzidos no território nacional, observadas as exigências legais, fiscais, aduaneiras, ambientais e de certificação aplicáveis, podendo a Administração solicitar documentação comprobatória da regularidade de importação e comercialização do produto.

4.2.3. Todos os pneus deverão apresentar, de forma legível e permanente, gravação do código DOT (Department of Transportation), contendo informações relativas ao fabricante, lote e semana/ano de fabricação, permitindo a rastreabilidade do produto.

4.2.4. Os pneus fornecidos deverão possuir data de fabricação não superior a 12 (doze) meses contados da data de entrega.

4.2.5. Os produtos deverão apresentar plena integridade estrutural, estando livres de deformidades, fissuras, bolhas, cortes, ressecamentos, defeitos de fabricação, irregularidades na banda de rodagem, falhas nos talões ou quaisquer avarias decorrentes de armazenamento, transporte ou fabricação inadequada.

4.2.6. A contratada será integralmente responsável pela substituição dos pneus que apresentarem defeitos de fabricação, vícios ocultos, desgaste prematuro incompatível com a utilização regular, falhas estruturais, desconformidade com as especificações técnicas exigidas ou qualquer irregularidade que comprometa a segurança e adequada utilização do produto.

4.2.7. A substituição dos produtos recusados ou que apresentarem defeitos deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação formal da Administração, sem qualquer ônus adicional.

4.2.8. Os pneus fornecidos deverão possuir garantia mínima legal prevista no Código de Defesa do Consumidor, sem prejuízo de eventual garantia adicional oferecida pelo fabricante, prevalecendo sempre a condição mais vantajosa para a Administração.

4.2.9. Os pneus ofertados deverão ser classificados como produtos de primeira linha, entendidos como aqueles fabricados por empresas regularmente estabelecidas e reconhecidas no mercado, produzidos com matérias-primas de elevado padrão de qualidade, tecnologia atual de fabricação e destinados ao mercado regular de reposição ou fornecimento original às montadoras, atendendo integralmente aos requisitos de segurança, desempenho, durabilidade, resistência ao desgaste e confiabilidade exigidos para utilização na frota da Secretaria Municipal de Saúde.

4.2.10. A exigência de pneus de primeira linha justifica-se pela natureza dos serviços desempenhados pelos veículos da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente aqueles destinados ao transporte sanitário, atendimento domiciliar, deslocamento de equipes assistenciais, transporte de pacientes e operações de urgência e emergência, atividades que demandam elevados padrões de segurança operacional, aderência, estabilidade, resistência e vida útil dos componentes veiculares.

4.2.11. Não serão aceitos pneus classificados comercialmente como de segunda linha, de categoria econômica de desempenho inferior, reprocessados, remanufaturados, fora de linha ou que apresentem características técnicas incompatíveis com a utilização contínua e severa exigida pelos serviços públicos de saúde, ainda que possuam certificação compulsória do INMETRO.

4.2.12. A Administração poderá solicitar catálogos, fichas técnicas, certificados ou outros documentos emitidos pelo fabricante que permitam verificar as características técnicas e a classificação do produto ofertado, exclusivamente para fins de comprovação do atendimento às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

Indicação de marcas ou modelos

4.13. Na presente contratação não haverá indicação de marcas ou modelos específicos, devendo os produtos ofertados atender integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.14. A Administração não aceitará o fornecimento de pneus remoldados, recapados, recauchutados, reformados, recondicionados ou usados, em razão da necessidade de segurança, durabilidade, confiabilidade e desempenho dos veículos utilizados nos serviços de saúde do Município.

4.14.1. Também não serão aceitos produtos sem certificação compulsória vigente do INMETRO.

4.14.2. Não serão aceitos pneus com data de fabricação superior a 12 (doze) meses contados da data de entrega.

Da exigência de amostra

4.15. Não será exigida apresentação de amostras dos itens licitados, considerando tratar-se de bens comuns cujas especificações podem ser objetivamente verificadas mediante análise documental, certificações técnicas e conferência dos produtos no momento do recebimento.

Da exigência de carta de solidariedade

4.16. Não será exigida carta de solidariedade do fabricante, nos termos do art. 41, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

Subcontratação

4.17. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.18. Não haverá exigência de garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza comum do objeto, o fornecimento parcelado, o baixo risco associado à execução contratual e a reduzida complexidade técnica da contratação, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Tratamento favorecido para ME/EPP

4.19.

Considerando que todos os itens objeto da presente contratação possuem valor estimado inferior ao limite previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, o presente certame será destinado **exclusivamente à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, em observância ao tratamento favorecido assegurado pelo art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e pela Lei Complementar nº 123/2006.

Em razão da adoção de licitação exclusiva para ME/EPP, **não se aplica a reserva de cota prevista no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006**, uma vez que todos os itens já serão disputados exclusivamente entre empresas beneficiárias do tratamento diferenciado.

Margem de preferência

4.20. Não será aplicada margem de preferência na presente contratação, tendo em vista a inexistência de ato normativo específico que justifique sua adoção para o objeto pretendido.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O fornecimento dos pneus ocorrerá de forma parcelada, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Santo Antônio de Jesus/BA, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do instrumento contratual decorrente, visando atender à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos utilizados nos serviços administrativos, transporte sanitário, assistência à saúde, unidades de atenção básica, SAMU e demais serviços vinculados à rede municipal de saúde.

5.2. As parcelas serão entregues conforme demandas encaminhadas pela Contratante, mediante emissão de Autorização de Fornecimento e/ou Nota de Empenho, observando-se o prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis para entrega, contados do recebimento da solicitação formal pela contratada.

5.3. Os quantitativos de cada solicitação serão definidos pela Secretaria Municipal de Saúde de acordo com a necessidade administrativa, cronograma de manutenção da frota, desgaste dos pneus em utilização, demanda operacional dos serviços de saúde e disponibilidade orçamentária da Administração.

5.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar formalmente as razões respectivas com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, para análise de eventual pedido de prorrogação de prazo, ressalvadas situações de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas.

5.5. Os bens deverão ser entregues no Almojarifado da Secretaria Municipal de Saúde de Santo Antônio de Jesus/BA, situado na Rua Álvaro Costa, S/N, Bairro Calabar, CEP 44.444-012, no horário compreendido entre 08h00 às 11h30 e das 14h00 às 16h30, em dias úteis.

5.6. Os pneus deverão ser entregues devidamente acondicionados, em perfeitas condições de conservação, sem deformidades, avarias, danos estruturais ou sinais de armazenamento inadequado, observadas as exigências técnicas, de transporte e armazenamento aplicáveis ao objeto.

5.7. No ato da entrega, os produtos estarão sujeitos à conferência quantitativa e qualitativa pela Administração, podendo ser recusados aqueles que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, apresentarem defeitos, avarias, deformidades, irregularidades estruturais, ausência de certificação obrigatória do INMETRO, data de fabricação incompatível ou qualquer condição que comprometa sua utilização e segurança.

5.8. Os pneus fornecidos deverão possuir data de fabricação não superior a 12 (doze) meses contados da data de entrega, salvo hipótese tecnicamente justificada e previamente aceita pela Administração.

5.9. O transporte, carga, descarga e demais custos logísticos necessários ao fornecimento dos bens serão de inteira responsabilidade da contratada.

5.10. A contratada deverá substituir, às suas expensas e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, os produtos recusados pela fiscalização em razão de desconformidade com as especificações técnicas, vícios, defeitos, danos, deformidades, irregularidades de fabricação ou qualquer inconsistência identificada pela Administração.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.11. O prazo de garantia dos produtos é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.12. A contratada responderá pela qualidade, segurança e adequação dos pneus fornecidos, obrigando-se a substituir aqueles que apresentarem vícios, defeitos, falhas de fabricação, deformidades ou desconformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

5.13. Verificada a existência de defeito, vício, falha estrutural, desgaste prematuro incompatível com o uso regular ou qualquer irregularidade que comprometa a segurança e utilização adequada do produto, a contratada deverá realizar a substituição dos itens no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação formal pela Administração.

5.14. O descumprimento das obrigações relacionadas à garantia dos produtos poderá ensejar aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e ambiental cabíveis.

5.15. A garantia legal do objeto possui prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de suas condições, mesmo após encerrada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

- 6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.15. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:
- 6.15.1. Verificação da conformidade dos pneus entregues com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, incluindo medidas, índices de carga e velocidade, certificação do INMETRO e data de fabricação.
- 6.15.2. Acompanhamento dos prazos de entrega, substituições decorrentes de garantia e atendimento das notificações expedidas pela Administração.
- 6.15.3. Conferência dos quantitativos fornecidos, regularidade fiscal da contratada e cumprimento das obrigações ambientais relativas à logística reversa e descarte ambientalmente adequado de pneus inservíveis.
- 6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

- 6.17. Cabe ao gestor do contrato:
- 6.17.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.17.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem sua competência.
- 6.17.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.17.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.17.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.17.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.17.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- 7.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 7.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 7.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 7.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 7.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 7.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 7.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; e
- 7.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência

- 7.2.1.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar

7.2.2.1. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 7.1.2, 7.1.3 e 7.1.4, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.2.3. Declaração de inidoneidade

7.2.3.1. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 7.1.5, 7.1.6, 7.1.7 e 7.1.8, bem como nos itens 7.1.2, 7.1.3 e 7.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa

7.2.4.1. Multa moratória

7.2.4.1.1. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada ao máximo de 10% (dez por cento), pela infração prevista no item 7.1.4.

7.2.4.1.2. O atraso superior a 20 (vinte) dias poderá caracterizar inexecução total do contrato, a critério da Administração, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

7.2.4.2. Multa compensatória

7.2.4.2.1. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, para as infrações previstas nos itens 7.1.5 a 7.1.8.

7.2.4.2.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, para a hipótese de inexecução total do contrato prevista no item 7.1.3.

7.2.4.2.3. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, para a infração prevista no item 7.1.2.

7.2.4.2.4. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, em substituição à multa moratória, quando caracterizada a infração prevista no item 7.1.4.

7.2.4.2.5. Multa compensatória de 3% (três por cento) sobre o valor da contratação, para a infração prevista no item 7.1.1, especialmente nas seguintes hipóteses:

7.2.4.2.5.1. entrega de produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência;

7.2.4.2.5.2. fornecimento de produtos com qualidade inferior, defeitos, falhas de vedação ou inadequação ao uso;

7.2.4.2.5.3. entrega de produtos com prazo de validade inferior ao exigido;

7.2.4.2.5.4. não substituição de produtos recusados pela fiscalização no prazo estabelecido;

7.2.4.2.5.5. descumprimento das obrigações relacionadas à apresentação de amostras;

7.2.4.2.5.6. descumprimento reiterado dos prazos de entrega; e

7.2.4.2.5.7. descumprimento de obrigações acessórias que não comprometam integralmente a execução contratual.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada dos créditos existentes ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para garantia da ampla defesa e do contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados pela empresa na proposta comercial, contrato, SICAF ou quaisquer outros oficialmente cadastrados perante a Administração.

7.8.2. Os endereços eletrônicos informados pela contratada serão considerados válidos para todos os fins de comunicação oficial, não cabendo alegação de desconhecimento das notificações regularmente encaminhadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e
- 7.9.5. a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.
- 7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).
- 7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com a Administração, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da contratada.
- 8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade dos produtos fornecidos, mediante termo detalhado.
- 8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto quanto à qualidade, quantidade ou especificações técnicas dos produtos entregues, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à contratada para emissão de nota fiscal referente apenas à parcela incontestada da execução contratual.
- 8.6. O prazo para solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins do recebimento definitivo.
- 8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela qualidade, segurança e adequação dos bens fornecidos, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 8.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação da despesa, prorrogáveis por igual período, nos termos da legislação aplicável.
- 8.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 8.9.1. o prazo de validade;
- 8.9.2. a data da emissão;
- 8.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.9.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 8.9.5. o valor a pagar; e
- 8.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem

ônus para a Administração.

8.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da contratada, mediante consulta aos sistemas oficiais ou apresentação da documentação pertinente.

8.12. Constatando-se situação de irregularidade fiscal da contratada, será providenciada sua notificação para regularização no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da Administração.

8.13. Persistindo a irregularidade, a Administração poderá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente até eventual decisão administrativa em contrário.

Prazo de pagamento

8.15. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

8.16. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente pelo IPCA/IBGE, entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização.

Forma de pagamento

8.17. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

8.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária correspondente.

8.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.20. Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.21. A contratada optante pelo Simples Nacional deverá apresentar comprovação de enquadramento para fins de aplicação do tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

Antecipação de pagamento

8.22. Não será admitida antecipação de pagamento para a presente contratação.

Cessão de Crédito

8.23. Não será permitida a cessão ou transferência, total ou parcial, dos créditos decorrentes da execução contratual a terceiros, devendo os pagamentos ser realizados exclusivamente em favor da contratada, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Lei nº 14.133/2021.

Reajuste

8.24. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado.

8.25. Após o interregno de um ano, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.26. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.27. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o índice que vier a ser determinado pela legislação vigente.

8.28. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. Forma de Seleção e Critério de Julgamento

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

9.1.2. O fornecimento será realizado de forma **parcelada**, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes.

9.1.3. As propostas deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto, incluindo tributos, fretes, seguros, carga, descarga, embalagens, transporte e demais despesas incidentes.

9.2. Habilitação Jurídica

9.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.2.2. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.2.3. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.2.4. Sociedade empresária estrangeira: autorização para funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais ou da consolidação respectiva.

9.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

9.3.1. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, quando exigível pela legislação tributária.

Nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

9.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

9.3.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

9.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

9.3.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

9.3.8. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme exigência legal.

9.4. Qualificação Econômico-Financeira

Nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021:

9.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social exigível, apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

9.4.3. As empresas constituídas no exercício financeiro da licitação poderão substituir o balanço patrimonial pelas demonstrações contábeis de abertura.

9.4.4. É vedada a substituição do balanço patrimonial por balancetes ou balanços provisórios.

9.4.5. Quando exigível por lei, as demonstrações contábeis deverão estar devidamente registradas na Junta Comercial competente ou no órgão equivalente.

9.5. Qualificação Técnica

Nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021:

9.5.1. Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou executa fornecimento de pneus automotivos compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto da presente contratação.

9.5.2. Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação da capacidade técnica da licitante.

9.5.3. A Administração poderá promover diligências para verificar a veracidade das informações constantes nos atestados apresentados.

9.5.4. A licitante deverá apresentar declaração de que os produtos ofertados atendem integralmente às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

9.5.5. A licitante deverá comprovar, quando solicitado pelo Pregoeiro ou pela equipe de apoio, que os pneus ofertados possuem certificação compulsória vigente emitida pelo INMETRO, observadas as normas técnicas aplicáveis ao produto.

9.5.6. Os pneus ofertados deverão possuir registro, certificação, marcações obrigatórias e demais requisitos de conformidade exigidos pelos órgãos reguladores competentes.

9.5.7. A Administração poderá solicitar catálogos técnicos, fichas técnicas, prospectos, manuais, certificados ou documentos equivalentes emitidos pelo fabricante, exclusivamente para fins de verificação da conformidade dos produtos ofertados com as especificações do Termo de Referência.

9.6. Declarações Complementares

9.6.1. O licitante deverá declarar que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.6.2. O licitante deverá declarar que não possui impedimento para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.6.3. O licitante deverá declarar que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando aplicável, nos termos da legislação vigente.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 120.903,80 (cento e vinte mil, novecentos e três reais e oitenta centavos), conforme custos unitários constantes da tabela de itens deste Termo de Referência.

10.2. A estimativa de preços da contratação foi elaborada com base em pesquisa de mercado realizada pela Administração, observando os parâmetros previstos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

10.3. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do processo administrativo da contratação.

10.4. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

10.4.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.4.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.4.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

11.2 A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

--

DOTAÇÃO

INDICAÇÃO

UNIDADE(S)

1402 – Fundo Municipal De Saúde

ATIVIDADE(S)

2.056 - Manutenção Das Ações De Média E Alta Complexidade Hospitalar E Ambulatorial

ELEMENTO(S)

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

FONTE(S)

16000000 - Transferências Fundo A Fundo De Recursos Do Sus Provenientes Do Governo Federal - Bloco De Manutenção Das Ações E Serviços Públicos De Saúde

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

--

DOTAÇÃO INDICAÇÃO

UNIDADE(S) 1402 – Fundo Municipal De Saúde

ATIVIDADE(S) 2.056 - Manutenção Das Ações De Média E Alta Complexidade Hospitalar E Ambulatorial

ELEMENTO(S) 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

FONTE(S) 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saude 15%

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

DOTAÇÃO INDICAÇÃO

UNIDADE(S) 1402 – Fundo Municipal De Saúde

ATIVIDADE(S) 2.050 - Manutenção Das Ações Do Samu

ELEMENTO(S) 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

FONTE(S) 16000000 - Transferências Fundo A Fundo De Recursos Do Sus Provenientes Do Governo Federal - Bloco De Manutenção Das Ações E Serviços Públicos De Saúde

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

DOTAÇÃO INDICAÇÃO

UNIDADE(S) 1402 – Fundo Municipal De Saúde

ATIVIDADE(S) 2.050 - Manutenção Das Ações Do Samu

ELEMENTO(S) 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

FONTE(S) 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saude 15%

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

DOTAÇÃO INDICAÇÃO

UNIDADE(S) 1401 – Secretaria de Saude

ATIVIDADE(S) 2.048 - Manutenção Da Secretaria Municipal De Saúde

ELEMENTO(S) 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

FONTE(S) 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saude 15%

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

DOTAÇÃO INDICAÇÃO

UNIDADE(S) 1402 – Fundo Municipal De Saúde

ATIVIDADE(S) 2.060 - Manutenção Das Ações De Vigilância Sanitária

ELEMENTO(S) 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

FONTE(S) 16000000 - Transferências Fundo A Fundo De Recursos Do Sus Provenientes Do Governo Federal - Bloco De Manutenção Das Ações E Serviços Públicos De Saúde

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

DOTAÇÃO INDICAÇÃO

UNIDADE(S) 1402 – Fundo Municipal De Saúde

ATIVIDADE(S) 2.060 - Manutenção Das Ações De Vigilância Sanitária

ELEMENTO(S) 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

FONTE(S) 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saude 15%

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

DOTAÇÃO INDICAÇÃO

UNIDADE(S) 1402 – Fundo Municipal De Saúde

ATIVIDADE(S) 2.057 - Manutenção Das Ações Do Centro De Atenção Psicossocial

ELEMENTO(S) 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

FONTE(S) 16000000 - Transferências Fundo A Fundo De Recursos Do Sus Provenientes Do Governo Federal - Bloco De Manutenção Das Ações E Serviços Públicos De Saúde

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

DOTAÇÃO INDICAÇÃO

UNIDADE(S) 1402 – Fundo Municipal De Saúde

ATIVIDADE(S) 2.057 - Manutenção Das Ações Do Centro De Atenção Psicossocial

ELEMENTO(S)	3.3.90.30.00 - Material de Consumo
FONTE(S)	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saude 15%
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
DOTAÇÃO	INDICAÇÃO
UNIDADE(S)	1402 – Fundo Municipal De Saúde
ATIVIDADE(S)	2.051 - Manutenção Das Ações Da Atenção Primária
ELEMENTO(S)	3.3.90.30.00 - Material de Consumo
FONTE(S)	16000000 - Transferências Fundo A Fundo De Recursos Do Sus Provenientes Do Governo Federal - Bloco De Manutenção Das Ações E Serviços Públicos De Saúde
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
DOTAÇÃO	INDICAÇÃO
UNIDADE(S)	1402 – Fundo Municipal De Saúde
ATIVIDADE(S)	2.051 - Manutenção Das Ações Da Atenção Primária
ELEMENTO(S)	3.3.90.30.00 - Material de Consumo
FONTE(S)	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saude 15%
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
DOTAÇÃO	INDICAÇÃO
UNIDADE(S)	1402 – Fundo Municipal De Saúde
ATIVIDADE(S)	2.054 - Manutenção Das Ações Do Conselho Municipal De Saúde
ELEMENTO(S)	3.3.90.30.00 - Material de Consumo
FONTE(S)	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saude 15%
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
DOTAÇÃO	INDICAÇÃO

UNIDADE(S) 1402 – Fundo Municipal De Saúde

ATIVIDADE(S) 2.059 - Manutenção Das Ações De Saúde Do Trabalhador

ELEMENTO(S) 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

FONTE(S) 16000000 - Transferências Fundo A Fundo De Recursos Do Sus Provenientes Do Governo Federal - Bloco De Manutenção Das Ações E Serviços Públicos De Saúde

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

DOTAÇÃO INDICAÇÃO

UNIDADE(S) 1402 – Fundo Municipal De Saúde

ATIVIDADE(S) 2.059 - Manutenção Das Ações De Saúde Do Trabalhador

ELEMENTO(S) 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

FONTE(S) 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saude 15%

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

DOTAÇÃO INDICAÇÃO

UNIDADE(S) 1402 – Fundo Municipal De Saúde

ATIVIDADE(S) 2.062 - Manutenção Das Ações De Vigilância E Controle Epidemiológico

ELEMENTO(S) 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

FONTE(S) 16000000 - Transferências Fundo A Fundo De Recursos Do Sus Provenientes Do Governo Federal - Bloco De Manutenção Das Ações E Serviços Públicos De Saúde

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

DOTAÇÃO INDICAÇÃO

UNIDADE(S) 1402 – Fundo Municipal De Saúde

ATIVIDADE(S) 2.062 - Manutenção Das Ações De Vigilância E Controle Epidemiológico

ELEMENTO(S) 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

FONTE(S) 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saude 15%

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Santo Antônio de Jesus/BA, 02 de Junho de 2026.

LEONARDO DE JESUS DOS SANTOS

Equipe de Planejamento.

13. ANEXO I

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 dias contado a partir da data de sua convocação, para, aceitar o instrumento equivalente ao contrato Carta Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133 /2021;

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve assegurar a regularidade de suas atividades, respondendo por todas as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica, salvo em caso de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Comarca de Santo Antônio de Jesus/BA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA[A1]

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital OU Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LEONARDO DE JESUS DOS SANTOS

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 01/07/2026 às 10:44:26.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - COTAC_A_O_PNEUS.pdf (327.5 KB)
- Anexo II - MR983873_000063_2026-2.pdf (73.02 KB)
- Anexo III - ETP983873_000154_2026-2.pdf (129.41 KB)

MBA-PREFEITURA MUNICIPAL S. ANTONIO DE JESUS

Estudo Técnico Preliminar 154/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 6.152/2026

2. Descrição da necessidade

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade permanente de manutenção da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Santo Antônio de Jesus/BA, mediante o fornecimento de pneus novos, câmaras de ar e protetores, destinados à substituição dos componentes desgastados pelo uso contínuo dos veículos utilizados na execução das atividades assistenciais, administrativas e de apoio logístico da rede municipal de saúde.

Conforme Documento de Formalização da Demanda – DFD nº 158/2026, a frota da Secretaria Municipal de Saúde é empregada de forma contínua na prestação de serviços públicos essenciais, destacando-se o transporte de pacientes para Tratamento Fora do Domicílio (TFD), atendimento pré-hospitalar móvel por meio do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, remoções em ambulâncias, ações de Vigilância Sanitária e Vigilância Epidemiológica, transporte de pacientes para hemodiálise e fisioterapia, atendimento domiciliar, apoio às equipes multiprofissionais, distribuição de vacinas e insumos de saúde, além de atividades administrativas e logísticas da Secretaria.

A Secretaria Municipal de Saúde dispõe de frota própria composta por ambulâncias, veículos administrativos, veículos destinados ao transporte de pacientes, veículos vinculados às ações de vigilância em saúde e demais veículos de apoio às atividades assistenciais e administrativas. Trata-se de patrimônio indispensável à execução das políticas públicas de saúde e ao atendimento das demandas da população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS.

Os pneus constituem componentes essenciais à segurança operacional dos veículos, influenciando diretamente na estabilidade, dirigibilidade, frenagem, aderência ao solo, conforto dos ocupantes e eficiência da condução. Sua adequada conservação é condição indispensável para garantir deslocamentos seguros, especialmente nos veículos utilizados no transporte de pacientes e nos atendimentos de urgência e emergência.

A necessidade de substituição periódica desses componentes decorre do desgaste natural ocasionado pela utilização contínua da frota. O DFD registra que os veículos da Secretaria operam em regime de uso severo, realizando deslocamentos urbanos e intermunicipais, frequentemente em longas distâncias, inclusive durante períodos noturnos, finais de semana e feriados, circunstâncias que aceleram significativamente o desgaste dos pneus.

Os dados operacionais da frota demonstram elevado índice de utilização dos veículos, havendo unidades que percorrem, em média, mais de 8.000 km mensais, especialmente aquelas destinadas ao transporte sanitário, remoções e apoio assistencial. Tal realidade impõe demanda contínua por manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de rodagem, tornando imprescindível a reposição periódica dos pneumáticos.

A ausência de pneus em condições adequadas de utilização pode ocasionar a paralisação de veículos, aumento dos custos de manutenção corretiva, redução da vida útil de componentes mecânicos, maior consumo de combustível, riscos de acidentes e comprometimento da segurança de pacientes, servidores e demais usuários das vias públicas.

Além disso, eventual indisponibilidade da frota comprometeria diretamente a continuidade dos serviços públicos de saúde, podendo resultar em prejuízos ao transporte de pacientes para consultas, exames, tratamentos especializados, atendimentos de urgência e demais ações estratégicas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Dessa forma, evidencia-se a necessidade de contratação destinada ao fornecimento de pneus novos, visando assegurar a disponibilidade operacional da frota durante todo o período de vigência da futura contratação, garantindo eficiência, segurança, economicidade e continuidade dos serviços públicos de saúde prestados à população do Município de Santo Antônio de Jesus.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Saúde	Ariana Reis Bastos Casto

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Para atendimento adequado da necessidade identificada, os produtos a serem adquiridos deverão observar requisitos mínimos de qualidade, desempenho, segurança e conformidade técnica, indispensáveis à utilização na frota da Secretaria Municipal de Saúde.

Os pneus objeto da contratação deverão ser obrigatoriamente novos, de primeiro uso, sem qualquer utilização anterior, vedado o fornecimento de pneus remoldados, recapados, recauchutados, reformados, remanufaturados ou submetidos a quaisquer processos de reaproveitamento.

Os produtos deverão atender integralmente às especificações técnicas definidas para cada item do Termo de Referência, observando rigorosamente as dimensões, índices de carga, índices de velocidade, capacidade operacional e demais características exigidas para compatibilidade com os veículos que compõem a frota municipal.

Todos os pneus deverão possuir certificação compulsória vigente emitida ou reconhecida pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, em conformidade com a regulamentação aplicável ao segmento automotivo.

Os produtos deverão atender às normas técnicas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, às regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, bem como às demais disposições legais e regulamentares incidentes sobre fabricação, comercialização e utilização de pneumáticos no território nacional.

Os pneus fornecidos deverão apresentar garantia contra defeitos de fabricação pelo prazo mínimo estabelecido pelo fabricante, sem prejuízo das garantias legais previstas no Código de Defesa do Consumidor e na legislação aplicável às contratações públicas.

Com o objetivo de assegurar maior vida útil e desempenho operacional dos produtos, a Administração exigirá que os pneus possuam data de fabricação recente, limitada a período máximo previamente definido no Termo de Referência, contado da data de entrega dos materiais.

Os pneus, câmaras de ar e protetores deverão ser integralmente compatíveis com os veículos da frota da Secretaria Municipal de Saúde, observadas as especificações constantes nos manuais dos fabricantes e as recomendações técnicas aplicáveis a cada modelo de veículo.

O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme necessidade da Administração, mediante emissão de ordem de fornecimento, permitindo maior adequação às demandas efetivamente verificadas ao longo da vigência da contratação.

A contratada ficará obrigada a substituir, sem qualquer ônus adicional para a Administração, os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, vícios ocultos, incompatibilidades técnicas ou desconformidades com as especificações contratadas.

Requisitos de Sustentabilidade

Em observância ao art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, bem como aos princípios do desenvolvimento nacional sustentável e da responsabilidade socioambiental, deverão ser observados os seguintes requisitos:

- a) fornecimento de produtos fabricados em conformidade com a legislação ambiental vigente;
- b) observância dos processos produtivos ambientalmente adequados e compatíveis com as normas de proteção ambiental aplicáveis ao setor;
- c) preferência, sempre que possível, por fabricantes que possuam programas estruturados de gestão ambiental, certificações ambientais ou práticas reconhecidas de sustentabilidade corporativa;
- d) adoção de mecanismos de logística reversa para recolhimento e destinação ambientalmente adequada de pneus inservíveis, nos termos da Política Nacional de Resíduos Sólidos – Lei nº 12.305/2010;
- e) observância da responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos prevista na legislação ambiental;
- f) destinação ambientalmente adequada dos resíduos decorrentes dos processos de fabricação, distribuição e pós-consumo dos pneumáticos.

Tais requisitos visam reduzir impactos ambientais decorrentes do descarte inadequado de pneus, promover o uso sustentável de recursos naturais e incentivar práticas empresariais alinhadas às políticas públicas de sustentabilidade.

5. Levantamento de Mercado

Em atendimento ao disposto no art. 18, §1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado com a finalidade de identificar as alternativas disponíveis para suprir a necessidade de fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores destinados à manutenção da frota da Secretaria Municipal de Saúde de Santo Antônio de Jesus/BA.

A análise contemplou soluções atualmente adotadas por órgãos públicos e disponíveis no mercado fornecedor, considerando aspectos relacionados à eficiência operacional, flexibilidade de atendimento, economicidade, gestão administrativa e adequação às características da demanda.

Foram identificadas as seguintes alternativas:

Alternativa 1 – Aquisição por demanda eventual, sem contrato continuado ou sistema de registro de preços

Nesta alternativa, as aquisições ocorreriam individualmente, mediante procedimentos específicos realizados sempre que surgisse necessidade de reposição dos pneus, câmaras de ar ou protetores.

Vantagens

- Aquisição restrita às necessidades imediatas da Administração;
- Ausência de compromisso contratual de longo prazo;
- Possibilidade de atualização frequente das condições de mercado a cada contratação.

Desvantagens

- Necessidade de instauração frequente de procedimentos administrativos para aquisição;
- Maior tempo para atendimento das demandas operacionais;
- Possibilidade de indisponibilidade dos itens quando houver necessidade urgente de substituição;
- Dificuldade de planejamento das aquisições;
- Maior custo administrativo decorrente da repetição dos processos de contratação;
- Menor potencial de obtenção de ganhos de escala e economicidade.

Alternativa 2 – Contratação mediante fornecimento contínuo por contrato administrativo

Nesta hipótese, a Administração realizaria procedimento licitatório para contratação de fornecedor responsável pelo fornecimento dos itens durante determinado período contratual, observando quantitativos previamente estimados.

Vantagens

- Existência de instrumento contratual formal para atendimento das demandas;
- Maior previsibilidade quanto à execução do fornecimento;
- Simplificação operacional em relação às aquisições isoladas;
- Possibilidade de programação antecipada do fornecimento.

Desvantagens

- Menor flexibilidade para adequação das quantidades efetivamente necessárias ao longo da vigência contratual;
- Possibilidade de divergência entre o quantitativo contratado e a demanda real;
- Necessidade de maior precisão nas estimativas iniciais;
- Eventual formação de estoques superiores ao efetivamente necessário.

Alternativa 3 – Sistema de Registro de Preços (SRP)

Consiste na realização de procedimento licitatório destinado ao registro formal de preços para futuras aquisições, permitindo contratações parceladas conforme a necessidade da Administração durante a vigência da ata.

Vantagens

- Flexibilidade para aquisição conforme a demanda efetivamente verificada;
- Possibilidade de fornecimento parcelado ao longo da vigência da ata;
- Redução da necessidade de manutenção de grandes estoques;
- Melhor adequação às variações decorrentes da manutenção preventiva e corretiva da frota;
- Maior previsibilidade orçamentária;

- Racionalização dos procedimentos administrativos de contratação.

Desvantagens

- Necessidade de gerenciamento e acompanhamento permanente da ata de registro de preços;
- Dependência da manutenção das condições registradas durante a vigência da ata;
- Necessidade de adequado planejamento para estimativa dos quantitativos a registrar.

Diante do levantamento realizado, verifica-se que o mercado disponibiliza soluções aptas a atender à necessidade administrativa identificada, cabendo à Administração proceder à avaliação técnica, operacional e econômica das alternativas apresentadas para definição da solução mais adequada ao interesse público, a qual será objeto de análise no item seguinte deste Estudo Técnico Preliminar.

6. Descrição da solução como um todo

Após análise técnica das alternativas identificadas no levantamento de mercado, conclui-se que a solução mais adequada para atendimento da necessidade administrativa consiste na aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores destinados à manutenção da frota da Secretaria Municipal de Saúde de Santo Antônio de Jesus.

A análise demonstrou que as compras eventuais e isoladas apresentam elevado risco de descontinuidade do abastecimento e menor eficiência administrativa, enquanto a contratação por quantitativo fechado reduz a flexibilidade necessária para acompanhar as variações naturais do consumo decorrentes da manutenção preventiva e corretiva da frota.

Considerando a natureza contínua da demanda, a diversidade de veículos atendidos e a imprevisibilidade das substituições necessárias ao longo do exercício, verificou-se que a solução que melhor atende ao interesse público é a realização de procedimento licitatório para aquisição dos itens, possibilitando fornecimento conforme a efetiva necessidade da Administração.

Em razão das características padronizadas do objeto e da ampla disponibilidade dos produtos no mercado, conclui-se que a modalidade licitatória mais adequada é o Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Da mesma forma, conclui-se que a utilização do Sistema de Registro de Preços – SRP mostra-se a solução mais vantajosa sob os aspectos técnico, operacional e econômico, por permitir aquisições parceladas de acordo com a demanda efetiva da frota, reduzindo custos de armazenagem, evitando formação de estoques excessivos, minimizando perdas decorrentes de envelhecimento dos produtos e proporcionando maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

Assim, a solução escolhida consiste na realização de Pregão Eletrônico para Registro de Preços destinado à futura e eventual aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores, visando atender às necessidades de manutenção preventiva e corretiva da frota da Secretaria Municipal de Saúde durante o período de vigência da contratação.

A solução apresenta maior vantajosidade técnica e econômica em comparação às demais alternativas analisadas, assegurando eficiência administrativa, economicidade, competitividade, segurança operacional da frota e continuidade dos serviços públicos de saúde.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A definição das quantidades estimadas para a presente contratação foi realizada com base em critérios técnicos e operacionais relacionados à utilização da frota da Secretaria Municipal de Saúde de Santo Antônio de Jesus, observando-se as disposições do art. 18, §1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

Para o dimensionamento da demanda foram considerados os seguintes elementos:

- histórico de consumo e substituição de pneus registrados pela Secretaria Municipal de Saúde;
- quantitativo atual da frota municipal em operação;
- quilometragem percorrida pelos veículos utilizados nos serviços de saúde;
- desgaste natural dos pneumáticos decorrente da utilização contínua;
- manutenção preventiva programada dos veículos;
- necessidade de reposição decorrente de manutenções corretivas;
- expectativa de manutenção da frota atualmente existente durante a vigência da futura contratação;
- demanda operacional dos serviços de transporte sanitário, Tratamento Fora do Domicílio (TFD), atendimento pré-hospitalar móvel (SAMU), transporte para hemodiálise, visitas domiciliares, vigilância em saúde e demais atividades assistenciais e administrativas.

Conforme informações constantes do Documento de Formalização da Demanda – DFD nº 158/2026, a Secretaria Municipal de Saúde possui frota composta por aproximadamente 38 veículos, utilizados de forma contínua na execução de serviços essenciais à população, circunstância que impõe elevada exigência operacional aos sistemas de rodagem e contribui para o desgaste acelerado dos pneus.

Além disso, os dados operacionais da frota demonstram significativa quilometragem mensal percorrida por diversos veículos, especialmente aqueles destinados ao transporte de pacientes e deslocamentos intermunicipais, havendo unidades que registram médias superiores a 8.000 km por mês, o que reduz a vida útil dos pneumáticos e exige substituições periódicas para manutenção das condições adequadas de segurança e trafegabilidade.

Item	CATMAT	Descrição do Item	Und.	Quant.
1	344502	PNEU, MEDIDA 245/70 R16, radial, aro 16, sem câmara (tubeless), com índice de carga e velocidade mínimo 111T ou superior, adequado à aplicação em veículo tipo picape Ford Ranger e picape Chevrolet S10, conforme recomendação do fabricante. Produto novo, não remoldado, não recapado, com certificação obrigatória vigente (INMETRO), de primeira linha, com data de fabricação não superior a 12 (doze) meses no ato da entrega e garantia mínima conforme fabricante.	UND	12
2	293802	PNEU, MEDIDA 225/70 R17, radial, aro 17, sem câmara (tubeless), com índice de carga e velocidade mínimo 108T ou superior, adequado à aplicação em veículos tipo furgão e picape, modelos Renault Master e Toyota Hilux, conforme recomendação dos fabricantes. Produto novo, não remoldado, não recapado, com certificação obrigatória vigente (INMETRO), de primeira linha, com data de fabricação não superior a 12 (doze) meses no ato da entrega e garantia mínima conforme fabricante.	UND	24

3	625381	PNEU, MEDIDA 175/65 R14, radial, aro 14, sem câmara (tubeless), com índice de carga e velocidade mínimo 82T ou superior, adequado à aplicação em veículos de passeio, modelos Fiat Mobi e Fiat Palio, conforme recomendação dos fabricantes. Produto novo, não remoldado, não recapado, com certificação obrigatória vigente (INMETRO), de primeira linha, com data de fabricação não superior a 12 (doze) meses no ato da entrega e garantia mínima conforme fabricante.	UND	20
4	614535	PNEU, MEDIDA 185/65 R14, radial, aro 14, sem câmara (tubeless), com índice de carga e velocidade mínimo 86T ou superior, adequado à aplicação em veículos de passeio, modelos Ford Ka e Chevrolet Onix, conforme recomendação dos fabricantes. Produto novo, não remoldado, não recapado, com certificação obrigatória vigente (INMETRO), de primeira linha, com data de fabricação não superior a 12 (doze) meses no ato da entrega e garantia mínima conforme fabricante.	UND	16
5	248158	PNEU, MEDIDA 195/65 R15, radial, aro 15, sem câmara (tubeless), com índice de carga e velocidade mínimo 91T ou superior, adequado à aplicação em veículo de passeio, modelo Citroën C3, conforme recomendação do fabricante. Produto novo, não remoldado, não recapado, com certificação obrigatória vigente (INMETRO), de primeira linha, com data de fabricação não superior a 12 (doze) meses no ato da entrega e garantia mínima conforme fabricante.	UND	20
6	468478	PNEU, MEDIDA 225/65 R16, radial, aro 16, sem câmara (tubeless), com índice de carga e velocidade mínimo 112/110R ou superior, adequado à aplicação em veículo tipo furgão/ambulância, modelo Renault Master (uso no SAMU), conforme recomendação do fabricante. Produto novo, não remoldado, não recapado, com certificação obrigatória vigente (INMETRO), de primeira linha, com data de fabricação não superior a 12 (doze) meses no ato da entrega e garantia mínima conforme fabricante.	UND	8
7	269566	PNEU, MEDIDA 225/75 R16, radial, aro 16, sem câmara (tubeless), com índice de carga e velocidade mínimo 118/116R ou superior, adequado à aplicação em veículo tipo furgão/ambulância, modelo Mercedes-Benz Sprinter (uso no SAMU), conforme recomendação do fabricante. Produto novo, não		

		remoldado, não recapado, com certificação obrigatória vigente (INMETRO), de primeira linha, com data de fabricação não superior a 12 (doze) meses no ato da entrega e garantia mínima conforme fabricante.	UND	24
8	630853	PNEU, MEDIDA 175/70R14, radial, aro 14, sem câmara (tubeless), com índice de carga e velocidade mínimo 84/82R ou superior, adequado à aplicação em veículo tipo Peugeot, conforme recomendação do fabricante. Produto novo, não remoldado, não recapado, com certificação obrigatória vigente (INMETRO), de primeira linha, com data de fabricação não superior a 12 (doze) meses no ato da entrega e garantia mínima conforme fabricante.	UND	12
9	456238	PNEU, MEDIDA 215/65R16, radial, aro 16, sem câmara (tubeless), com índice de carga e velocidade mínimo 98H ou superior, adequado à aplicação em veículo tipo Renault Duster, conforme recomendação do fabricante. Produto novo, não remoldado, não recapado, de primeira linha, com certificação obrigatória vigente (INMETRO), com data de fabricação não superior a 12 (doze) meses no ato da entrega e garantia mínima conforme fabricante.	UND	8

A estimativa também levou em consideração a necessidade de manutenção preventiva da frota, buscando evitar interrupções na prestação dos serviços públicos de saúde em razão da indisponibilidade de veículos por desgaste excessivo dos pneus.

Com base nesses elementos, a área demandante estimou a necessidade de aquisição de aproximadamente 144 pneus, distribuídos entre as diversas medidas compatíveis com os veículos da frota municipal, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

Os quantitativos estimados representam mera expectativa de consumo para o período de vigência da contratação, não gerando obrigação de aquisição integral pela Administração, especialmente caso a contratação seja realizada por Sistema de Registro de Preços, hipótese em que as aquisições ocorrerão conforme a efetiva necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 120.903,00

A estimativa do valor da contratação será elaborada em etapa posterior do planejamento, mediante realização de pesquisa de preços em conformidade com os critérios previstos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

A pesquisa de preços observará metodologia compatível com a legislação vigente, podendo utilizar, isolada ou conjuntamente, consultas ao Painel de Preços, Banco de Preços em Saúde, contratações similares realizadas por

outros órgãos públicos, bases oficiais de preços, pesquisa direta com fornecedores e demais parâmetros admitidos pela legislação.

Após a conclusão do levantamento de mercado e consolidação das pesquisas realizadas, será elaborado o mapa comparativo de preços e definido o valor estimado da contratação, que passará a integrar os autos do processo administrativo.

Dessa forma, nesta fase do Estudo Técnico Preliminar ainda não há valor definitivo estimado, o qual será oportunamente inserido após a conclusão da pesquisa de preços.

Item	CATMAT	Descrição do Item	Und.	Quant.	VALOR unit	Valor total
1	344502	PNEU, MEDIDA 245/70 R16, radial, aro 16, sem câmara (tubeless), com índice de carga e velocidade mínimo 111T ou superior, adequado à aplicação em veículo tipo picape Ford Ranger e picape Chevrolet S10, conforme recomendação do fabricante. Produto novo, não remoldado, não recapado, com certificação obrigatória vigente (INMETRO), de primeira linha, com data de fabricação não superior a 12 (doze) meses no ato da entrega e garantia mínima conforme fabricante.	UND	12	R\$ 1.770,00	R\$ 21.240,00
2	293802	PNEU, MEDIDA 225/70 R17, radial, aro 17, sem câmara (tubeless), com índice de carga e velocidade mínimo 108T ou superior, adequado à aplicação em veículos tipo furgão e picape, modelos Renault Master e Toyota Hilux, conforme recomendação dos fabricantes. Produto novo, não remoldado, não recapado, com certificação obrigatória vigente (INMETRO), de primeira linha, com data de fabricação não superior a 12 (doze) meses no ato da entrega e garantia mínima conforme fabricante.	UND	24	R\$ 904,00	R\$ 21.696,00
3	625381	PNEU, MEDIDA 175/65 R14, radial, aro 14, sem câmara (tubeless), com índice de carga e velocidade mínimo 82T ou superior, adequado à aplicação em veículos de passeio, modelos Fiat Mobi e Fiat Palio, conforme recomendação dos fabricantes. Produto novo, não remoldado, não recapado, com certificação obrigatória vigente (INMETRO), de primeira linha, com data de fabricação não superior a 12 (doze) meses no ato da entrega e garantia mínima conforme fabricante.	UND	20	R\$ 430,00	R\$ 8.600,00
4	614535	PNEU, MEDIDA 185/65 R14, radial, aro 14, sem câmara (tubeless), com índice de carga e velocidade mínimo 86T ou superior, adequado à aplicação em veículos de passeio, modelos Ford Ka e Chevrolet Onix, conforme recomendação dos fabricantes. Produto novo, não remoldado, não recapado, com certificação obrigatória vigente (INMETRO), de primeira linha, com data de fabricação não superior a 12 (doze) meses no ato da entrega e garantia mínima conforme fabricante.	UND	16	R\$ 510,00	R\$ 8.160,00
5	248158	PNEU, MEDIDA 195/65 R15, radial, aro 15, sem câmara (tubeless), com índice de carga e velocidade mínimo 91T ou superior, adequado à aplicação em veículo de passeio, modelo Citroën C3, conforme recomendação do fabricante. Produto novo, não remoldado, não recapado, com certificação obrigatória vigente (INMETRO), de primeira linha, com data de fabricação não superior a 12 (doze) meses no ato da entrega e garantia mínima conforme fabricante.	UND	20	R\$ 644,39	R\$ 12.887,80
6	468478	PNEU, MEDIDA 225/65 R16, radial, aro 16, sem câmara (tubeless), com índice de carga e velocidade mínimo 112/110R ou superior, adequado à aplicação em veículo tipo furgão /ambulância, modelo Renault Master (uso no SAMU), conforme recomendação do fabricante. Produto novo, não remoldado, não recapado, com certificação obrigatória vigente (INMETRO), de primeira linha, com data de fabricação não superior a 12 (doze) meses no ato da entrega e garantia mínima conforme fabricante.	UND	8	R\$ 1.100,00	R\$ 8.800,00
7	269566	PNEU, MEDIDA 225/75 R16, radial, aro 16, sem câmara (tubeless), com índice de carga e velocidade mínimo 118/116R ou superior, adequado à aplicação em veículo tipo furgão /ambulância, modelo Mercedes-Benz Sprinter (uso no SAMU), conforme recomendação do fabricante. Produto novo, não remoldado, não recapado, com certificação obrigatória vigente (INMETRO), de primeira linha, com data de fabricação não superior a 12 (doze) meses no ato da entrega e garantia mínima conforme fabricante.	UND	24	R\$ 1.150,00	R\$ 27.600,00
8	630853	PNEU, MEDIDA 175/70R14, radial, aro 14, sem câmara (tubeless), com índice de carga e velocidade mínimo 84/82R ou superior, adequado à aplicação em veículo tipo Peugeot, conforme recomendação do fabricante. Produto novo, não remoldado, não recapado, com certificação obrigatória vigente (INMETRO), de primeira linha, com data de fabricação não superior a 12 (doze) meses no ato da entrega e garantia mínima conforme fabricante.	UND	12	R\$ 530,00	R\$ 6.360,00
9	456238	PNEU, MEDIDA 215/65R16, radial, aro 16, sem câmara (tubeless), com índice de carga e velocidade mínimo 98H ou superior, adequado à aplicação em veículo tipo Renault Duster,	UND	8	R\$	R\$

conforme recomendação do fabricante. Produto novo, não remoldado, não recapado, de primeira linha, com certificação obrigatória vigente (INMETRO), com data de fabricação não superior a 12 (doze) meses no ato da entrega e garantia mínima conforme fabricante.

695,00 5.560,00

VALOR TOTAL

R\$
120.903,80

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Nos termos do art. 40, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021, foi analisada a viabilidade técnica e econômica do parcelamento do objeto.

Verificou-se que os itens que compõem a contratação possuem natureza divisível, sendo comercializados de forma independente por diversos fabricantes, distribuidores e fornecedores especializados no mercado nacional.

O parcelamento por item mostra-se tecnicamente viável, uma vez que cada medida de pneu possui utilização específica e pode ser fornecida independentemente dos demais itens, sem prejuízo à execução contratual.

Sob o aspecto econômico, o parcelamento favorece a ampliação da competitividade, permitindo a participação de maior número de empresas especializadas e aumentando as possibilidades de obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Além disso, a divisão do objeto por item possibilita que fornecedores participem apenas dos itens compatíveis com sua capacidade operacional e comercial, ampliando a concorrência e potencialmente reduzindo os preços ofertados.

Não foram identificados riscos de incompatibilidade técnica, perda de eficiência operacional ou prejuízo à gestão contratual decorrentes do parcelamento pretendido.

Dessa forma, conclui-se que o parcelamento por item é técnica e economicamente recomendável, atendendo aos princípios da competitividade, economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei nº 14.133/2021.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Após análise das necessidades administrativas relacionadas ao objeto da contratação, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes cuja execução seja condição indispensável para o fornecimento dos pneus, câmaras de ar e protetores pretendidos.

O objeto apresenta autonomia funcional e operacional, podendo ser executado independentemente da celebração de outros contratos ou da implementação de soluções complementares.

Eventuais contratos de manutenção da frota existentes no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde possuem natureza acessória e não constituem requisito indispensável para a execução da presente contratação.

Assim, conclui-se pela inexistência de contratações correlatas ou interdependentes relevantes para a viabilização do objeto.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação encontra-se alinhada aos objetivos institucionais da Secretaria Municipal de Saúde de Santo Antônio de Jesus e às ações voltadas à manutenção da frota utilizada na prestação dos serviços públicos de saúde.

Inicialmente, a demanda por pneus era atendida por meio de Ata de Registro de Preços gerenciada pela Secretaria Municipal de Administração, da qual a Secretaria Municipal de Saúde era participante para atendimento de suas necessidades de manutenção da frota. Contudo, durante a execução da referida ata, verificou-se o esgotamento integral do saldo disponível para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, impossibilitando novas aquisições por aquele instrumento.

Paralelamente, observou-se a continuidade e o aumento das necessidades de substituição de pneus decorrentes do uso intenso da frota empregada no transporte de pacientes, serviços de urgência e emergência, transporte sanitário, vigilância em saúde, visitas domiciliares, distribuição de insumos e demais atividades assistenciais e administrativas, tornando imprescindível a adoção de solução própria para assegurar a continuidade operacional dos veículos.

Em razão desse cenário superveniente, não previsto quando da elaboração inicial do Plano de Contratações Anual – PCA, a demanda foi posteriormente incluída no planejamento de contratações da Secretaria Municipal de Saúde como **necessidade excepcional devidamente justificada**, observando-se os procedimentos administrativos internos e a compatibilidade com os instrumentos de planejamento e orçamento vigentes.

A contratação proposta guarda compatibilidade com as metas institucionais da Secretaria Municipal de Saúde, contribuindo para a manutenção da disponibilidade operacional da frota, para a continuidade dos serviços públicos essenciais prestados à população e para a adequada conservação dos bens públicos.

Dessa forma, verifica-se o alinhamento da presente contratação com o planejamento institucional da Administração, considerando a inclusão posterior da demanda no Plano de Contratações Anual em decorrência de fato superveniente caracterizado pelo esgotamento do saldo da ata anteriormente utilizada e pela necessidade de garantir a continuidade dos serviços públicos de saúde sem solução de continuidade.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação proporcionará benefícios diretos à continuidade e à eficiência dos serviços públicos de saúde prestados pela Secretaria Municipal de Saúde de Santo Antônio de Jesus, assegurando a disponibilidade operacional da frota utilizada no transporte sanitário, no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, nas ações de vigilância em saúde, visitas domiciliares, transporte de pacientes para tratamentos especializados, distribuição de medicamentos, vacinas e demais insumos estratégicos.

A substituição periódica dos pneus permitirá a redução do risco de falhas mecânicas relacionadas ao sistema de rodagem, aumentando a segurança de pacientes, servidores e demais usuários das vias públicas, além de contribuir para a redução dos custos decorrentes de manutenções corretivas e do desgaste prematuro de componentes da suspensão e direção.

A utilização do Sistema de Registro de Preços possibilitará aquisições parceladas conforme a necessidade da Administração, evitando a formação de estoques desnecessários, reduzindo perdas decorrentes do envelhecimento dos pneumáticos e promovendo maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

Espera-se ainda ampliar a disponibilidade da frota, reduzir o tempo de indisponibilidade dos veículos para manutenção, aumentar a vida útil dos equipamentos, assegurar maior economicidade na execução contratual e garantir a continuidade dos serviços essenciais prestados à população.

13. Providências a serem Adotadas

Antes da celebração da Ata de Registro de Preços deverão ser concluídas todas as etapas da fase preparatória e da fase externa da licitação, incluindo aprovação do Termo de Referência, elaboração e publicação do Edital, processamento do certame, julgamento das propostas, homologação e formalização da Ata de Registro de Preços.

Não há necessidade de adequação da estrutura física da Secretaria Municipal de Saúde, aquisição de equipamentos complementares ou capacitação específica de servidores para utilização do objeto, considerando tratar-se de materiais de consumo destinados à manutenção da frota oficial.

Permanecem apenas as atividades ordinárias de fiscalização contratual e gestão da Ata de Registro de Preços, que serão desempenhadas por servidores previamente designados.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A administração pública municipal tem a perfeita consciência de que os pneus, pela sua quantidade e pelos danos potenciais ao ambiente e ao bem-estar social, são mencionados nominalmente entre os 21 (vinte e um) itens que compõe o passivo ambiental. Obviamente, esse fato, tomado por si só, indica a relevância da questão a ser abordada.

Os pneus descartados constituem resíduos ambientais. Resíduo é o resultado de processos de diversas atividades da comunidade de origem: industrial, doméstica, hospitalar, comercial, agrícola, de serviços, e ainda, da varrição pública. Os resíduos apresentam-se nos estados: sólidos, gasoso e líquido.

A norma NBR 9896 de 1993 define resíduo como material cujo proprietário ou produtor não mais considera com valor suficiente para conservá-lo. Os pneus são considerados resíduos sólidos industriais e terão seu descarte feitos devidamente na forma da lei, a fim de que não haja nenhum impacto ambiental ou agressão contra o meio ambiente.

Considerando a natureza reciclável do objeto e a necessidade de destinação ambientalmente adequada, a contratante adotará o procedimento de logística reversa em atendimento à Lei 12.305/2010 que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, em especial a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto.

A empresa vencedora deverá aplicar o disposto nos artigos de nº 31 a 33 da Lei 12.305/2010 e nos artigos nº 13 a 18 do Decreto Federal nº 7.404/2010, principalmente no que diz respeito a logística reversa.

De acordo com os artigos nº 31 e 33 da Lei nº 12.305/2010 os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes que fornecem produtos resíduos sólidos tem a obrigação legal de estabelecer e gerenciar a política de logística reversa destes materiais após a sua utilização, além de divulgar a forma e os procedimentos adequados para que eles tenham seu destino ecologicamente correto, com o fim de diminuir os impactos ambientais.

O Inciso III do Art. 33 da Lei 12.305/2010 é clara ao citar pneu com item necessário de política reversa.

A legislação vigente preconiza a necessidade de criação de uma cultura de preservação de um meio ambiente sustentável, a exemplo da Lei 6.938/1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente; Inciso IV do Art. 11 da Lei 14.133/2021, e o art. 255 da carta magna “que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado.

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refulos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21) Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. (Art. 7º, inciso XII da IN 40/2020)

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Após a conclusão dos estudos técnicos preliminares, verifica-se que a solução escolhida mostra-se técnica, operacional e economicamente viável, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e continuidade do serviço público previstos na Lei nº 14.133/2021.

A contratação apresenta compatibilidade com a necessidade administrativa identificada, possui estimativa de quantitativos adequadamente fundamentada, solução compatível com o mercado fornecedor e demonstra vantagem para a Administração Pública, razão pela qual esta Equipe de Planejamento manifesta-se favoravelmente pela continuidade do procedimento licitatório.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LEONARDO DE JESUS DOS SANTOS

Planejamento e licitação

MBA-PREFEITURA MUNICIPAL S. ANTONIO DE JESUS

Matriz de Gerenciamento de Riscos 63/2026

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
63/2026	LEONARDO DE JESUS DOS SANTOS	25/05/2026 22:11
Status da Matriz de Alocação de Riscos		
Assinado (Planejamento)		
Objeto da Matriz de Riscos		
Aquisição de Pneus, Câmaras de Ar e Protetores para Manutenção da Frota da Secretaria Municipal de Saúde		

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Fragilidade na elaboração do ETP e Termo de Referência	Definição inadequada das especificações na técnicas, quantitativos subdimensionados ou superdimensionados, falhas na pesquisa de mercado e inconsistências na justificativa da contratação	Planejamento	Administração	Médio	

Impactos

1 Restrição da competitividade, fracasso da licitação, aquisição inadequada dos produtos e questionamentos pelos órgãos de controle

Ações Preventivas

P-01 Realizar levantamento detalhado da frota, histórico de consumo, quilometragem, vida útil dos pneus e validação técnica das especificações pela equipe de transporte e manutenção **Responsável:** LEONARDO DE JESUS DOS SANTOS

Ações de Contingência

C-01 Revisar os instrumentos de planejamento, promover retificação do edital e republicação dos atos quando necessário **Responsável:** LEONARDO DE JESUS DOS SANTOS

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Estimativa incorreta dos quantitativos registrados	Variações operacionais da frota, incorreções nos históricos de consumo ou aumento inesperado da demanda assistencial	Planejamento	Administração	Baixo	

Impactos

1 Variações operacionais da frota, incorreções nos históricos de consumo ou aumento inesperado da demanda assistencial

Ações Preventivas

P-01 Esgotamento precoce da ata de registro de preços ou quantitativos excedentes sem utilização **Responsável:** LEONARDO DE JESUS DOS SANTOS

Ações de Contingência

C-01 Utilizar histórico de consumo, projeção de utilização da frota e margem técnica de segurança na estimativa dos quantitativos **Responsável:** LEONARDO DE JESUS DOS SANTOS

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Fornecimento de pneus em desacordo com as especificações técnicas	Entrega de produtos incompatíveis, sem certificação INMETRO, remoldados, recapados ou fora das exigências do edital	Gestão de Contrato	Administração	Médio	

Impactos

1 Entrega de produtos incompatíveis, sem certificação INMETRO, remoldados, recapados ou fora das exigências do edital

Ações Preventivas

P-01 Risco à segurança veicular, aumento da manutenção corretiva e prejuízo à Administração **Responsável:** LEONARDO DE JESUS DOS SANTOS

Ações de Contingência

C-01 Exigir certificações obrigatórias, fichas técnicas, garantia do fabricante e conferência técnica no recebimento dos produtos **Responsável:** LEONARDO DE JESUS DOS SANTOS

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
--------	-------	----------------	------	--------------	------------------------	---------

R-04	Falhas na fiscalização da ata e do fornecimento	Ausência de controle das entregas, conferência insuficiente dos produtos ou deficiência no acompanhamento contratual	Gestão de Contrato	Administração	Baixo
Impactos					
1	Ausência de controle das entregas, conferência insuficiente dos produtos ou deficiência no acompanhamento contratual				
Ações Preventivas					
P-01	Recebimento de produtos inadequados, pagamentos indevidos e prejuízos à execução contratual			Responsável: LEONARDO DE JESUS DOS SANTOS	
Ações de Contingência					
C-01	Designar fiscal técnico e administrativo, manter registros das entregas e realizar inspeção dos materiais recebidos			Responsável: LEONARDO DE JESUS DOS SANTOS	

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	Fracasso ou atraso na fase de contratação	Ausência de propostas válidas, preços ofertados superiores aos valores estimados, desclassificação de licitantes por falhas documentais, impugnações, recursos administrativos ou dificuldades na conclusão do procedimento licitatório.	Seleção do Fornecedor	Administração	Baixo	

Impactos						
1	Atraso na formalização da ata de registro de preços, risco de desabastecimento de pneus, comprometimento da manutenção preventiva e corretiva da frota e eventual paralisação de veículos essenciais.					
Ações Preventivas						
P-01	Elaborar edital com especificações compatíveis com o mercado; realizar pesquisa de preços consistente; promover ampla divulgação do certame; responder tempestivamente aos pedidos de esclarecimento e impugnações; acompanhar todas as etapas processuais.			Responsável: LEONARDO DE JESUS DOS SANTOS		
Ações de Contingência						
C-01	Revisar e adequar os atos do procedimento licitatório; realizar nova licitação, quando necessário; utilizar instrumentos legais disponíveis para garantir o abastecimento emergencial, observada a legislação vigente.			Responsável: LEONARDO DE JESUS DOS SANTOS		

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

LEONARDO DE JESUS DOS SANTOS

planejamento



Assinou eletronicamente em 25/05/2026 às 22:27:48.

(Processo Administrativo nº **XXXXX.XXXXXX/XXXX-XX**)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **xx/xxxx**, QUE FAZEM
ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO
ANTONIO DE JESUS, POR INTERMÉDIO DO (A)

..... E
.....

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus, inscrita no CNPJ: 13.825.476/0001-03, por intermédio ***** com sede na ***** , nº ***** , ****, CEP ***** , na cidade de Santo Antônio de Jesus, Estado CEP 44.440-900, neste ato representado (a) pelo (a), nomeado (a) pelo Decreto Municipal nº, de publicada no de , doravante ***** ** 20** DOM 20** denominado CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº sediado [CONTRATADO], [CNPJ], (a) na , na cidade de / , doravante designado CONTRATADO, neste ato representado [endereço] [cidade][UF] (a) por , conforme [nome e função no CONTRATADO] [atos constitutivos da empresa] [procuração OU tendo em vista o que consta no Processo administrativo e em apresentada nos autos], 1Doc nº 6.152/2026 observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) nº , mediante as Pregão Eletrônico XX/XXXX cláusulas e condições a seguir enunciadas

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

2.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de [objeto], nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

2.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

2.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 2.3.1. O Termo de Referência;
- 2.3.2. O *Edital da Licitação*;
- 2.3.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 2.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de **[indicar o prazo]** contados do(a) **[indicar o termo inicial da vigência]**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

6.1. O valor total da contratação é de R\$ **xxxxxx (xxxxxxxxxx)**.

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

8.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do CONTRATANTE:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

9.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

9.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.8.1. A Administração terá o prazo de *15 dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 15 dias;

9.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

10.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

10.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

10.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

10.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

10.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

- 10.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 10.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 10.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 10.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 10.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 10.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 10.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 10.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 10.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 10.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 10.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 10.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 10.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 10.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 10.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

- 10.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 10.25. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 10.26. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.27. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.
- 11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 11.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 11.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 11.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 11.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

14.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

14.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.7.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.7.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.7.3. Das indenizações e multas.

14.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

14.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

14.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

14.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

14.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na

fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

15.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: [...];
- II) Fonte de recursos: [...];
- III) Programa de trabalho: [...];
- IV) Elemento de despesa: [...]; e
- V) Plano interno: [...]; e
- VI) Nota de empenho: [...];

16.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, *c/c* art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

19.1. Fica eleito o Foro da cidade de Santo Antônio de Jesus para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

*Santo Antônio de Jesus, ** de ***** de 2026.*

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS-BA

Processo Administrativo nº 6.152-2026

Ata de Registro de Preços nº XX/XXXX

1. O(A).....(*órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços*), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202...., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202...., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

2. DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **[objeto]**, especificado(s) no(s) item(ns) **XX** do Termo de Referência, anexo **XX** do **[edital de licitação]** n.º **xxxx/xxxx**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade
X								

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o(a), SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. Em caso de prorrogação da ata, *poderá* ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

6.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no *edital* e se obrigar nos limites dela;

6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no *edital*; e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital ou no aviso de contratação, observando o item 6.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *edital*, poderá:

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no *edital*

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao *edital*.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

PREGÃO ELETRÔNICO N° */2026/PE/SRP**
(Processo Administrativo n° 6.152/2026)

Planilha de Preços e Quantitativos
[para envio pelos melhores classificados]

LICITANTE:		
END. COMERCIAL:		UF:
CEP:	FONE/FAX:	CONTATO:
INSC. ESTADUAL:	CNPJ:	
VALIDADE DA PROPOSTA:	REPRESENTANTE LEGAL:	
<u>DADOS BANCÁRIOS:</u>		
OBJETO Aquisição futura e eventual de pneus novos para atender à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santo Antônio de Jesus/BA		

Planilha de Quantitativos e Proposta de Preços

Item	Discriminação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Marca
	[O Licitante deve preencher a Proposta conforme discriminação, unidade e quantidade para o item que ofertar preço, de acordo com o Termo de Referência – Anexo I]					
Valor Total da Proposta						

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 14.133/21, e às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico n° ***/2026/PE/SRP.

RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE

_____, ____/____/____

LOCAL DATA ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ E CPF DO REPRESENTANTE

Observações:

- 1) A proposta deverá indicar aos dados bancários em que serão creditados os pagamentos durante a execução do contrato.
- 2) Esse modelo deverá ser emitido em papel timbrado do licitante.